



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 62/2025

O Vereador Luciano Márcio Nunes da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, III, combinado com o art. 108, V, e o art. 117, §5º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 62/2025:

Art. 1º O art. 1º do Projeto de Lei nº 62/2025, que dá nova redação à Lei nº 3.471, de 23 de agosto de 2018, que dispõe sobre a instituição do Programa Vale-feira no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 1º Os incisos I, II e III do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 3.471, de 23 de agosto de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

§ 1º

I - produtores rurais do Município de Nova Venécia-ES;

II - pessoas jurídicas devidamente registradas como Microempreendedor Individual – MEI, vinculadas à agricultura familiar do Município de Nova Venécia-ES;

III - agroindústrias de pequeno porte, vinculadas à agricultura familiar do Município de Nova Venécia-ES.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 13 de novembro de 2025;
71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

LUCIANO MÁRCIO NUNES
Vereador pelo PP

Despacho do Presidente:

1) A seu recebimento.

2) Determino a juntada no processo correspondente.

Em 13/11/2025.

Victor Cremasco Mendonça
Presidente da CMNV-ES